



AEPET Nº 082/03

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2003.

Ao
Dr. José Sergio Gabrielli de Azevedo
M.D. Diretor Financeiro e de Relações com Investidores
Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Nesta

Ass.: D01-Troca de Ativos entre a Petrobrás e a Repsol YPF

Ref.: AEPET nº. 036/03, de 02/07/03 e AEPET nº. 054/03, de 05/08/03

Prezado Diretor:

Pela presente reiteramos a solicitação de informações, conforme cartas acima referenciadas (anexas). Sobre o assunto, já consultamos diversos advogados da área de Direito Societário e obtivemos a informação de que a PETROBRÁS não pode deixar de atender a solicitação dos acionistas minoritários, sob pena de desrespeitar a Lei das S/A (Lei 6404). Além disto, a resposta para um acionista não obriga a estender essas informações aos demais acionistas.

O advogado encarregado do processo no Sul pretende fazer citação judicial à PETROBRÁS para obter tais dados. Temos nos empenhado em fazê-lo desistir dessa providência. Não é, nem nunca foi nossa intenção processar a PETROBRÁS. A nossa atitude é sempre de defendê-la.

Acreditando que o assunto será reavaliado por essa Diretoria, com a máxima urgência, agradecemos a atenção com que sempre fomos distinguidos.

Atenciosamente,

Fernando Leite Siqueira
Presidente

Anexos: conforme acima

FS-BD/toc